



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
10 de março de 2024



EDITAL

N.º de Registo: 13

Assunto: DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

JOSÉ ANTÓNIO RONDÃO ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Elvas faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso** foi desdobrada em 9 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- | | |
|----------------------------|--|
| Secção de voto nº 1 | Escola Básica de Santa Luzia, Avenida D. Sancho Manuel, 7350-098 ELVAS |
| Secção de voto nº 2 | Escola Básica de Santa Luzia, Avenida D. Sancho Manuel, 7350-098 ELVAS |
| Secção de voto nº 3 | Escola Básica de Santa Luzia, Avenida D. Sancho Manuel, 7350-098 ELVAS |
| Secção de voto nº 4 | Escola Básica de Santa Luzia, Avenida D. Sancho Manuel, 7350-098 ELVAS |
| Secção de voto nº 5 | Escola Básica de Santa Luzia, Avenida D. Sancho Manuel, 7350-098 ELVAS |
| Secção de voto nº 6 | Escola Básica de Santa Luzia, Avenida D. Sancho Manuel, 7350-098 ELVAS |
| Secção de Voto nº 7 | Escola Básica de Santa Luzia, Avenida D. Sancho Manuel, 7350-098 ELVAS |
| Secção de voto nº 8 | Câmara Municipal de Elvas, Rua Isabel Maria Picão, 7350-140 ELVAS |
| Secção de voto nº 9 | Auditório do Museu de Fotografia, Largo Luís de Camões, 7350-001 ELVAS |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Elvas, 31 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara

(Comendador José António Rondão Almeida)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa